



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

SÚMULA: Regulamenta o Protocolo Eletrônico na Câmara Municipal de Palmital/PR, dos Projetos de Leis, Pareceres, Requerimentos ou qualquer outra forma de Documentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Todos os Projetos de Leis, Pareceres, Requerimentos ou qualquer outra forma de Documentos, deverá ser protocolados eletronicamente na Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, até sexta-feira as 17:30 horas, para que possa ser incluída na Ordem do Dia, salvo as exceções prevista no Regimento Interno;

Parágrafo Único - Caso seja protocolado qualquer dos documentos mencionados no artigo 1º, depois das 24 (vinte e quatro) horas de antecedências será colocado na próxima Ordem do Dia, ou seja, na Sessão Ordinária subsequente.

Art. 2º - As matérias serão incluídas na Ordem do Dia a juízo do Presidente 24 (vinte quatro) horas antes da Sessão, segundo antiguidade importância, observada a seguinte ordem:

- I- Matérias em Regime Especial;
- II- Vetos e Matérias em Regime de Urgência;
- III- Matérias em Regime de Preferência;
- IV- Matérias em Redação Final;
- V- Matérias em Turno Único;
- VI- Matérias em Terceiro Turno;
- VII- Matérias em Segundo Turno;
- VIII- Matérias em Primeiro Turno;
- IX- Recursos.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

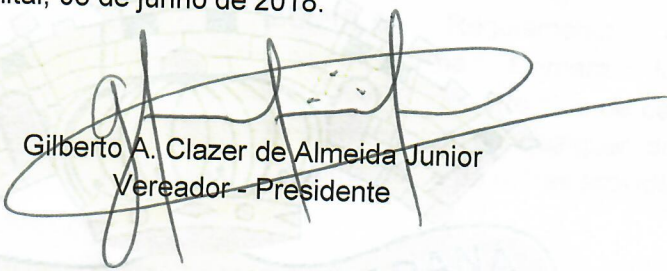


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 05 de junho de 2018.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador - Presidente